ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A PARTIR DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BLOCOS, BANDAS E FESTA CARVALESCAS DE RUA VISANDO A CONCESSÃO DE APOIO COM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS AOS EVENTOS QUE OCORRERÃO NO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2024, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, NOS TERMOS ESTABELECIDO NO EDITAL 011/2023.

O presente TERMO DE COMPROMISSO constitui-se na obrigação formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da Legislação vigente, e contidos no edital 011/2023 que dispõe sobre a chamada pública para SELEÇÃO DE BLOCOS, BANDAS E FESTA CARVALESCAS DE RUA VISANDO A CONCESSÃO DE APOIO COM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS aos eventos que ocorrerão no período carnavalesco de 2024, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo, nos termos estabelecido no edital 011/2023 a serem realizados durantes os meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2024.

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_responsável pelo Evento/Projeto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_no Estado do Amazonas, situado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara expressamente perante a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital 011/2023, nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Entregar a relação de documentos descritos no Edital. A obtenção das autorizações e apresentação das mesmas à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos no prazo de, no máximo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento, sendo:
3. Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM;
4. Instituto Municipal de Mobilidade Urbana– IMMU;
5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS;
6. Da Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde (VISA-MANAUS/SEMSA);
7. Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM;
8. Policia Civil do Amazonas (PCAM)
9. Secretaria Municipal de Limpeza – SEMULSP;
10. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;
11. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC)
12. Autorização do órgão responsável pelo local, quando o evento proposto for realizado em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras, campos e afins;
13. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para realização do evento;
14. Cópia de Ofício, protocolado no Conselho Tutelar da zona correspondente, informando sobre a realização do evento e solicitando a presença de Conselheiros Tutelares, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
15. Nota fiscal e extintores de incêndio são de responsabilidade do proponente, bem como, a contratação de empresa de segurança privada e bombeiros civis;
16. Órgão responsável pelo espaço a ser utilizado, quando o evento proposto ocorrer em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras e afins;
17. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para a realização do evento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o responsável não apresente estas autorizações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento, a proposta será desabilitada imediatamente e em caráter irreversível.

1. Autorizar a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos a utilização de imagens, voz, fotos e trabalhos em geral, em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado, difusão via Internet e instituições parceiras na realização e promoção do edital de seleção 011/2023;
2. Está ciente que os custos relativos ao pagamento do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD são de responsabilidade do proponente do evento aprovado no edital 011/2023, bem como, quaisquer outros ônus trabalhistas, previdenciários ou judiciais decorrentes da realização do evento, e quaisquer ônus relativos ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e serviço de esgoto, decorrentes da realização do evento;
3. Está ciente de que não haverá repasse financeiro para qualquer evento selecionado no edital;
4. Está ciente de que não poderá haver cobrança de ingresso, mesmo que em caráter filantrópico, social, ou como restrição de entrada no evento, em nenhum dos dias que o evento tenha qualquer tipo de apoio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;
5. Está ciente de que o não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou a não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas no edital 011/2023, acarretará em penalidades;
6. É de responsabilidade obrigatória do proponente a produção de faixa, banner ou similar de identificação do evento, contendo nome do evento, dias e ano de realização de realização e local de acontecimento do evento;
7. É responsabilidade do proponente acompanhar a montagem e desmontagem do evento, junto com a(s) empresa(s) contratadas para dirimir, mediar, solucionar, apoiar e/ou responder por qualquer ocorrência no local do evento;
8. É necessário estar com cópia de todas as autorizações no dia do evento, desde o momento da montagem até a desmontagem do projeto;
9. É de responsabilidade do proponente a ligação elétrica/fornecimento de energia para funcionamento do evento;
10. É vedado qualquer tipo de manifestação ou promoção política, partidária ou afins;
11. É obrigatória a publicidade da logomarca da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos nas propagandas do evento, sejam elas pelas mídias escritas e faladas, com fins de divulgação do apoio;
12. Torna-se obrigatório a finalização do evento/projeto até às 00h, impreterivelmente, exceto os eventos/projeto que tenham autorizo expresso da Policia Militar do Amazonas para passarem deste horário;
13. Faz-se **obrigatória a apresentação do Relatório de Atividades realizadas** com base na proposta apresentada, devendo conter no mínimo imagens, relatos e os impactos relacionados ao meio ambiente (descarte e limpeza pós-evento), impactos sociais abordando as questões da garantia dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e acessibilidade, **prazo de apresentação é de 15 (dias) corridos a contar da data de realização do evento.**

**Além do recolhimento das taxas, o proponente fica obrigado ao cumprimento das legislações pertinentes a cada órgão municipal, estadual e federal;**

**O proponente está ciente de que o não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou a não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas no edital 011/2023, acarretará em penalidades de acordo com a legislação de cada órgão e o risco de ficar inabilitada e não receber apoio desta Manauscult.**

O responsável pelo projeto citado anteriormente declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, XX de XXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Proponente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_